

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017) – VAGAS PARA UNIDADES DO INTERIOR - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30/12/2016, publicado no “Minas Gerais” 237, de 30/12/2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 39, de 23/02/2017), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (**CFSd QPPM/2017**) - Interior, 12ª RPM, faz publicar o ato de reserva de vaga, mediante liminar judicial, a saber:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato **THIAGO DOS REIS TORRES**, inscrição **MG 13614018**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), vagas para Unidades do Interior do Estado, 12ª RPM;

1.2 o candidato obteve 92,50 (noventa e dois e meio) pontos na nota da prova I (Objetiva) e 89,00 (oitenta e nove) pontos na nota da prova II (Dissertativa). No Teste de Capacitação Física (TCF) obteve 71,00 (setenta e um) pontos;

1.3 o candidato foi **APTO** nos Exames de Saúde Preliminares, Complementares, Toxicológico e Avaliação Psicológica;

1.4 Em sua pontuação final (Nota da Prova I + TCF), obteve 163,50 (cento e sessenta e três e meio) pontos.

1.5 em Ato de Resultado Final e Convocação para a Matrícula, publicado em 25 de outubro de 2017, para a 12ª RPM, o candidato ficou classificado em 8º lugar;

1.6 a 196ª Cia ET/12ª RPM, através de mensagem via Painel Administrativo, protocolo n. 201808002731909-1808 de 14/08/2018 e cópias de documentos em anexo à mensagem, informou ao CRS que em data de 30/10/2017, o candidato compareceu no 14º BPM e efetuou a matrícula no certame e, posteriormente requereu a não efetivação da matrícula no curso (ofícios n. 34 e 35/2017-196ª Cia PM ET/14º BPM, datados de 03/11/2017, destinados à autoridade judicial e interessado, referenciando sobre a decisão judicial n. 1.0000.17.090965-9/001);

1.7 em 14/08/2018, aportou neste Centro, liminar judicial com referência ao processo n. 5146206.90.2017.813.0024, tendo o impetrante pleiteado a concessão de segurança, o direito de realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados e demais, face possuir mais de 30 (trinta) anos de idade. Em razão disso, foi concedida pelo magistrado, determinação para a sua matrícula no próximo Curso de Formação de Soldados, bem como assegurada a nomeação, posse, formatura e promoções em igualdade de condições com os demais candidatos.

2 RESOLVE

2.1 fazer a **RESERVA DE VAGA** do candidato, **THIAGO DOS REIS TORRES**, inscrição **MG 13614018**, para o próximo Curso de Formação de Soldados, em cumprimento da decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme o Edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30 de dezembro de 2016;

2.2 o candidato deverá acompanhar no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, as demais informações sobre a reserva de vaga.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.

(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO